



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 057/2021

ABRE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 3.377,41, com a seguinte classificação:

Órgão: 03 -Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade: 1 – Departamento contábil e financeiro

Função: 4 – Administração

Subfunção: 123 – Administração financeira

Programa: 0018 - Administração dos recursos financeiros do município

R. V. : 1 – Recursos livres

Atividade: 2300 – Manutenção Departamento Contábil e Financeiro

Elemento : 3390.92.00.00.00.0001- Despesas de exercícios anteriores

R\$ 3.377,41

ART. 2º - Para cobertura dos encargos criados no artigo 1º, servirá de recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade: 9999 -Reserva de contingência

Elemento: 999.99.02.00.00.00.0001- Reserva de contingência para abertura de créditos

Adicionais

R\$ 3.377,41

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre RS 01 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VERERADORES(AS)

O projeto de Lei nº 057/2021, tem como finalidade dar amparo legal para que o Poder Executivo Municipal proceda o pagamento de despesas do exercício de 2020 não empenhadas na devida época, os valores são R\$ 2.715,41 devidos para a empresa GESTOR UM- CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, que presta assessoria aos gestores do fundo de aposentadoria dos servidores municipais – RPPS, tais valores corresponde as parcelas dos meses maio, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, que não se sabe explicar o porque da não realização dos respectivos empenhos nas respectivas datas, os Membros do Conselho de Administração do RPPS, atestaram o recebimento dos serviços dos respectivos períodos, o que legitima as despesas.

Também não foi empenhado o valor de R\$ 662,00 para a CNM (Confederação Nacional dos Municípios) correspondente a parcela do mês de outubro de 2020, fato que somente foi contatado nos primeiros dias do mês de janeiro de 2021, por ocasião da realização da conciliação bancária, data em que não era mais possível a realização do empenha com data de 2020. São valores que se encontram em aberto para pagamento, mas exigem a autorização legislativa por se tratar de despesas do exercício de 2020. Despesas que a atual administração reconhece, mas é que está agindo dentro dos trâmites legais para tais situações, razão pela qual pedimos aos nobres edis a aprovação do presente projeto de lei na sua integra.

Alto Alegre RS 01 de junho de 2021

AVELINO SALVADORI

Prefeito Municipal